



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 13/2020

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO as restrições das atividades e prorrogação na quarentena determinada pelo Governador do Estado de São Paulo, no período que demanda até o **dia seis (06) de setembro** próximo vindouro;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a recomendação do Ministério Público Estadual, no ofício nº 78/2020, quanto ao resguardo dos servidores e Vereadores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam e comparecem neste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as normas restritivas quanto as atividades na Câmara, nas realizações das sessões camararias ordinárias e outras, previstas no Regimento, que ocorrerão sem a presença do público, devendo-se todos utilizar máscaras e álcool em gel.

Parágrafo único - A restrição prevista no *caput* não inclui a imprensa.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail).

Art. 3º O Ato nº 03/2020 fica mantido.

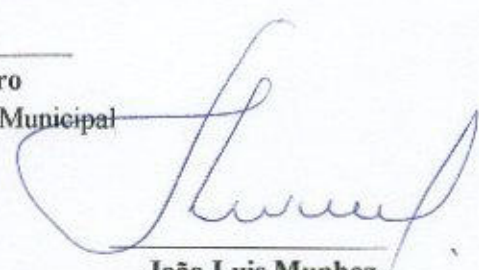
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até o dia seis de setembro (06) próximo vindouro.

Câmara Municipal de Bariri, 24 de agosto de 2020.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal



Rubens Pereira dos Santos
1º Secretário



João Luis Munhoz
2º Secretário